



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2025

FORNECIMENTO PARCELADO

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 02, 05, 07, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 23, 25

COTA RESERVADA PARA OS LOTES 03, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 24, 26

EXCLUSIVO ME/EPP PARA OS LOTES 01, 04, 09, 16

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 5942 de 04 de janeiro de 2024.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do Dia 21/07/2025 Às 08:00

Até as 08h00 do dia 01/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/08/2025 As 08:00min

INÍCIO DA SESSÃO: 01/08/2025 AS 08h30min

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através



do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL – www.bll.org.br , conforme adesão da Autarquia.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para fornecimento de tubos conexões necessárias para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à plataforma BLL – www.bll.org.br e que desempenhem atividade Compatível como objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de

outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

4.5 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.6 A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 Reunidas em consórcio;

4.8.6 Não serão permitidas subcontratações

5 CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma da BLL – www.bll.org.br atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da BLL.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma da bll – www.bll.org.br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

8.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

8.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17 As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado

para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3 Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

10.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

10.7.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.8 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

10.9.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.9.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

11.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.1.3 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria

do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- f) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 A vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto ora licitado, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações.

11.5 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO

PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.5.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.5.1.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.5.2 Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.5.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.5.2.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da plataforma da BLL – www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

11.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

11.6.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.6.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

11.6.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

11.6.7 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

11.6.8 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da BLL – www.bll.org.br que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo

estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Os contratos formalizados a partir da ata de registro de preços terão vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 EXECUÇÃO:

15.1 O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente edital de Pregão Eletrônico.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de aplicação de penalidade composta pelos membros nomeados na Portaria 5938 de 03/01/2023 , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saaeb.com.br

17.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado junto da plataforma BLL – www.bll.org.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

17.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.1.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.6 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.728 DE 16/06/2023, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. A gestão da presente contratação ficará a cargo do Engenheiro Douglas Gomes São Tiago Coordenador de Operações e Manutenção.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos serviços de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos serviços condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela

Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeb.com.br

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

ANEXO VI– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 12.709/2018

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 18 de julho de 2025.

Nilson Alves de Andrade
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
----	---------------------------------

SETOR	ENGENHARIA	SOLICITANTE	Douglas Gomes São Tiago Engenheiro
-------	------------	-------------	---------------------------------------

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de tubos conexões necessárias para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens dessa licitação são necessárias para o início da operação

3. ESCOPO DOS ITENS

Os itens são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP) – COLAR DE TOMADAS
02	LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – JUNTAS DE FERRO FUNDIDO
03	LOTE 03 (COTA RESERVADA) – JUNTAS DE FERRO FUNDIDO
04	LOTE 04 (EXCLUSIVO ME/EPP) – REDUÇÕES, TÊS, CURVAS
05	LOTE 05 (AMPLA CONCORRÊNCIA) -REGISTROS E VÁLVULAS
06	LOTE 06 (COTA RESERVADA) -REGISTROS E VÁLVULAS
07	LOTE 07 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO
08	LOTE 08 (COTA RESERVADA) – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO
09	LOTE 09 (EXCLUSIVO ME/EPP) – LUVAS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO
10	LOTE 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO
11	LOTE 11 (COTA RESERVADA) – CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO
12	LOTE 12 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - LUVAS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO
13	LOTE 13 (COTA RESERVADA) - LUVAS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO
14	LOTE 14 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - CURVAS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO
15	LOTE 15 (COTA RESERVADA) - CURVAS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO

16	LOTE 16 (EXCLUSIVO ME/EPP) – JUNÇÃO PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO
17	LOTE 17 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO
18	LOTE 18 (COTA RESERVADA) - JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO
19	LOTE 19 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
20	LOTE 20 (COTA RESERVADA) – TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
21	LOTE 21 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TUBOS PVC PBS PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
22	LOTE 22 (COTA RESERVADA) – TUBOS PVC PBS PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
23	LOTE 23 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
24	LOTE 24 (COTA RESERVADA) – TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
25	LOTE 25 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS
26	LOTE 26 (COTA RESERVADA) – TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS

Os subitens estão discriminados em Planilha Orçamentária (ANEXO I)

4. VALORES ESTIMADOS

O levantamento de mercado foi referenciado através do Banco de preços da SABESP data de 11/2024.

LOTE 01 EXCLUSIVA ME/EPP – COLAR DE TOMADAS						
ITE M	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 2" X 3/4" 50MM P/ FIBROCIMENTO. C/ ANEL. (conforme termo de referência)	UN	200	R\$ 76,66	R\$ 15.332,00
2	238	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 2" X 1" 50MM C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	40	R\$ 78,14	R\$ 3.125,60
3	543	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 3" X 3/4" DN 75MM C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
4	564	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 4" X 1" DN 100MM C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	20	R\$ 57,31	R\$ 1.146,20
5	257	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 4" X 3/4" DN 100MM C/ ANEL, PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	70	R\$ 56,05	R\$ 3.923,50

6	356	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 6" X 1" DN 150MM C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	20	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
7	303	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 6" X 3/4" DN 150MM C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	80	R\$ 84,77	R\$ 6.781,60
8	255	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 8" X 3/4" C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	20	R\$ 102,60	R\$ 2.052,00
9	273	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 8" X 1" C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	5	R\$ 106,45	R\$ 532,25
10	544	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 10" X 3/4" C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	15	R\$ 133,78	R\$ 2.006,70
11	563	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 12" X 3/4" C/ ANEL PARA FIBROCIMENTO. (conforme termo de referência)	UN	5	R\$ 181,75	R\$ 908,75
TOTAL						R\$ 38.460,80

LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA- JUNTAS DE FERRO FUNDIDO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	308	JUNTA GIBault 2" FIBROCIMENTO X PVC CL. 30 C/ ANEL	UN	225	R\$ 254,29	R\$ 57.215,25
2	538	JUNTA GIBault 3" P/ TUBO FERRO FUNDIDO 75MM. C/ ANEL	UN	8	R\$ 312,91	R\$ 2.503,28
3	493	JUNTA GIBault 4" FIBROCIMENTO X PVC CL. 20 C/ ANEL	UN	23	R\$ 391,82	R\$ 9.011,86
4	3754	JUNTA GIBault 4" FIBROCIMENTO X PVC CL. 15 C/ ANEL	UN	8	R\$ 391,82	R\$ 3.134,56
5	506	JUNTA GIBault 4" FERRO FUNDIDO X PVC 100 X 110MM	UN	11	R\$ 409,49	R\$ 4.504,39
6	311	JUNTA GIBault 6" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL 15 C/ANEL	UN	15	R\$ 577,95	R\$ 8.669,25
7	578	JUNTA GIBault 6" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL 20 C/ANEL	UN	15	R\$ 577,95	R\$ 8.669,25
8	2244	JUNTA GIBault 6" DEFOFO X DEFOFO DN 150MM C/ANEL	UN	45	R\$ 546,72	R\$ 24.602,40
9	511	JUNTA GIBault 6" DEFOFO X PVC DN 150X160MM C/ANEL	UN	15	R\$ 572,55	R\$ 8.588,25

10	313	JUNTA GIBALT 8" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL. 15 C/ ANEL	UN	3	R\$ 783,21	R\$ 2.349,63
11	463	JUNTA GIBALT 8" DEFOFO X PVC C/ ANEL	UN	8	R\$ 775,29	R\$ 6.202,32
12	502	JUNTA GIBALT 8" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	UN	5	R\$ 783,21	R\$ 3.916,05
13	172	JUNTA GIBALT 8" DEFOFO X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	UN	23	R\$ 738,07	R\$ 16.975,61
14	497	JUNTA GIBALT 10" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 20 C/ ANEL	UN	3	R\$ 888,99	R\$ 2.666,97
15	319	JUNTA GIBALT 10" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	5	R\$ 888,99	R\$ 4.444,95
16	3795	JUNTA GIBALT 10" DEFOFO X DEFOFO 250 MM C/ANEL	UN	8	R\$ 887,00	R\$ 7.096,00
17	404	JUNTA GIBALT 12" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	5	R\$ 1.333,05	R\$ 6.665,25
18	235	JUNTA GIBALT 12" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 20 C/ ANEL	UN	8	R\$ 1.333,05	R\$ 10.664,40
19	500	JUNTA GIBALT 12" DEFOFO X DEFOFO C/ ANEL	UN	6	R\$ 1.435,78	R\$ 8.614,68
20	592	JUNTA GIBALT 14" DEFOFO X FIBROCIMENTO CL. 20 C/ ANEL	UN	5	R\$ 2.145,75	R\$ 10.728,75
21	1388	JUNTA GIBALT 14" DEFOFO X DEFOFO N 350MM C/ANEL	UN	8	R\$ 2.145,75	R\$ 17.166,00
22	591	JUNTA GIBALT 14" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	5	R\$ 2.152,30	R\$ 10.761,50
23	259	JUNTA GIBALT 16" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	2	R\$ 2.704,80	R\$ 5.409,60
24	417	JUNTA GIBALT 16" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 20 C/ ANEL	UN	2	R\$ 2.552,47	R\$ 5.104,94
25	5394	JUNTA GIBALT 16" DEFOFO X DEFOFO 400 MM COM ANEL	UN	6	R\$ 2.710,39	R\$ 16.262,34
26	8048	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FERRO FUNDIDO DN=400 MM PN10 * (155,00 KG) - PINTURA EPÓXI POLIAMIDA	UN	3	R\$ 4.969,81	R\$ 14.909,43
TOTAL						R\$ 276.836,91

LOTE 03 COTA RESERVADA DO LOTE 02 – JUNTAS DE FERRO FUNDIDO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	308	JUNTA GIBAUT 2" FIBROCIMENTO X PVC CL. 30 C/ ANEL	UN	75	R\$ 254,29	R\$ 19.071,75
2	538	JUNTA GIBAUT 3" P/ TUBO FERRO FUNDIDO 75MM. C/ ANEL	UN	2	R\$ 312,91	R\$ 625,82
3	493	JUNTA GIBAUT 4" FIBROCIMENTO X PVC CL. 20 C/ ANEL	UN	7	R\$ 391,82	R\$ 2.742,74
4	3754	JUNTA GIBAUT 4" FIBROCIMENTO X PVC CL. 15 C/ ANEL	UN	2	R\$ 391,82	R\$ 783,64
5	506	JUNTA GIBAUT 4" FERRO FUNDIDO X PVC 100 X 110MM	UN	3	R\$ 409,49	R\$ 1.228,47
6	311	JUNTA GIBAUT 6" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL 15 C/ANEL	UN	5	R\$ 577,95	R\$ 2.889,75
7	578	JUNTA GIBAUT 6" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL 20 C/ANEL	UN	5	R\$ 577,95	R\$ 2.889,75
8	2244	JUNTA GIBAUT 6" DEFOFO X DEFOFO DN 150MM C/ANEL	UN	15	R\$ 546,72	R\$ 8.200,80
9	511	JUNTA GIBAUT 6" DEFOFO X PVC DN 150X160MM C/ANEL	UN	5	R\$ 572,55	R\$ 2.862,75
10	313	JUNTA GIBAUT 8" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL. 15 C/ ANEL	UN	1	R\$ 783,21	R\$ 783,21
11	463	JUNTA GIBAUT 8" DEFOFO X PVC C/ ANEL	UN	2	R\$ 775,29	R\$ 1.550,58
12	502	JUNTA GIBAUT 8" FIBROCIMENTO X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	UN	1	R\$ 783,21	R\$ 783,21
13	172	JUNTA GIBAUT 8" DEFOFO X DEFOFO CL. 20 C/ ANEL	UN	7	R\$ 738,07	R\$ 5.166,49
14	497	JUNTA GIBAUT 10" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 20 C/ ANEL	UN	1	R\$ 888,99	R\$ 888,99
15	319	JUNTA GIBAUT 10" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	1	R\$ 888,99	R\$ 888,99
16	3795	JUNTA GIBAUT 10" DEFOFO X DEFOFO 250 MM C/ANEL	UN	2	R\$ 887,00	R\$ 1.774,00
17	404	JUNTA GIBAUT 12" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL	UN	1	R\$ 1.333,05	R\$ 1.333,05
18	235	JUNTA GIBAUT 12" DEFOFO X FIBROCIMENTO CLASSE 20 C/ ANEL	UN	2	R\$ 1.333,05	R\$ 2.666,10
19	500	JUNTA GIBAUT 12" DEFOFO X DEFOFO C/ ANEL	UN	2	R\$ 1.435,78	R\$ 2.871,56
20	592	JUNTA GIBAUT 14" DEFOFO X FIBROCIMENTO CL. 20 C/ ANEL	UN	1	R\$ 2.145,75	R\$ 2.145,75
21	1388	JUNTA GIBAUT 14" DEFOFO X DEFOFO N 350MM C/ANEL	UN	2	R\$ 2.145,75	R\$ 4.291,50
22	591	JUNTA GIBAUT 14" DEFOFO X	UN	1	R\$ 2.152,30	R\$ 2.152,30

		FIBROCIMENTO CLASSE 15 C/ ANEL				
23	5394	JUNTA GIBault 16" DEFOFO X DEFOFO 400 MM COM ANEL	UN	2	R\$ 2.710,39	R\$ 5.420,78
24	8048	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FERRO FUNDIDO DN=400 MM PN10 * (155,00 KG) - PINTURA EPÓXI POLIAMIDA	UN	1	R\$ 4.969,81	R\$ 4.969,81
TOTAL						R\$ 78.981,79

LOTE 04 EXCLUSIVA ME/EPP – REDUÇÕES, TÊS, CURVAS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6277	REDUÇÃO PONTA BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM (12,50 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675 ÁGUA	UN	3	R\$ 793,91	R\$ 2.381,73
2	390	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS JE2GS PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 X 100 MM * PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, NBR 7675 ÁGUA	UN	3	R\$ 825,52	R\$ 2.476,56
3	8011	REDUÇÃO PONTA BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=200 X 150 MM * (17,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675 ÁGUA	UN	3	R\$ 704,15	R\$ 2.112,45
4	392	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS JE2GS PN10 FERRO FUNDIDO DN= 100 X 50 MM * PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, NBR 7675 ÁGUA	UN	5	R\$ 390,45	R\$ 1.952,25
5	8012	TÊ C/BOLSAS JE2GS E FLANGE PN10/16/25 FERRO FUNDIDO DN=150X50 MM (19,20 KG) PINTURA BETUMINOSA, INCLUSO ANEIS DE BORRACHA E ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	2	R\$ 1.075,05	R\$ 2.150,10
6	8013	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (13,20 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	UN	5	R\$ 382,96	R\$ 1.914,80

7	8014	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (21,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	UN	7	R\$ 626,43	R\$ 4.385,01
8	8015	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=200 MM * (33,90 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	UN	4	R\$ 777,72	R\$ 3.110,88
9	8016	CURVA 90º COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=350 MM * (87,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	R\$ 4.930,24	R\$ 4.930,24
TOTAL						R\$ 25.414,02

LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTROS E VÁLVULAS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2193	REGISTRO DE GAVETA 12" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO C/ ANEL NBR 14968	UN	8	R\$ 7.473,32	R\$ 59.786,56
2	377	REGISTRO DE GAVETA 4" CUNHA EMBORRACHADA PVC/PBA CL. 15 C/ ANEL NBR 14968	UN	19	R\$ 1.370,14	R\$ 26.032,66
3	367	REGISTRO DE GAVETA 10" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	8	R\$ 5.373,68	R\$ 42.989,44
4	376	REGISTRO DE GAVETA 6" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	19	R\$ 2.531,33	R\$ 48.095,27
5	3794	REGISTRO DE GAVETA 14" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	8	R\$ 9.563,65	R\$ 76.509,20
6	2025	REGISTRO DE GAVETA 8" CUNHA EMBORRACHADA P/DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	8	R\$ 3.960,04	R\$ 31.680,32
7	375	REGISTRO DE GAVETA 2" CUNHA EMBORRACHADA COM ANEL - NBR 14968	UN	75	R\$ 1.149,95	R\$ 86.246,25

8	6704	VÁLVULA RETENÇÃO WAFER PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, OBT. POLIURETANO, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ÁGUA	UN	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00
TOTAL						R\$ 390.939,70

LOTE 06 COTA RESERVADA DO LOTE 05 - REGISTROS E VÁLVULAS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2193	REGISTRO DE GAVETA 12" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO C/ ANEL NBR 14968	UN	2	R\$ 7.473,32	R\$ 14.946,64
2	377	REGISTRO DE GAVETA 4" CUNHA EMBORRACHADA PVC/PBA CL. 15 C/ ANEL NBR 14968	UN	6	R\$ 1.370,14	R\$ 8.220,84
3	367	REGISTRO DE GAVETA 10" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	2	R\$ 5.373,68	R\$ 10.747,36
4	376	REGISTRO DE GAVETA 6" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	6	R\$ 2.531,33	R\$ 15.187,98
5	3794	REGISTRO DE GAVETA 14" CUNHA EMBORRACHADA P/ DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	2	R\$ 9.563,65	R\$ 19.127,30
6	2025	REGISTRO DE GAVETA 8" CUNHA EMBORRACHADA P/DEFOFO COM ANEL- NBR 14968	UN	2	R\$ 3.960,04	R\$ 7.920,08
7	375	REGISTRO DE GAVETA 2" CUNHA EMBORRACHADA COM ANEL - NBR 14968	UN	25	R\$ 1.149,95	R\$ 28.748,75
8	6704	VÁLVULA RETENÇÃO WAFER PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM FECH. RÁPIDO, PORT. ÚNICA, OBT. POLIURETANO, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ÁGUA	UN	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
TOTAL						R\$ 109.798,95

LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO T-80 – PERSONALIZADO NBR 10960	UN	113	R\$ 883,56	R\$ 99.842,28

2	4521	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO T-5 – P/ REGISTRO DE RUA	UN	150	R\$ 228,08	R\$ 34.212,00
TOTAL						R\$ 134.054,28

LOTE 08 COTA RESERVADA 07 – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO T-80 – PERSONALIZADO NBR 10960	UN	37	R\$ 883,56	R\$ 32.691,72
2	4521	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO T-5 – P/ REGISTRO DE RUA	UN	50	R\$ 228,08	R\$ 11.404,00
TOTAL						R\$ 44.095,72

LOTE 09 EXCLUSIVO ME/EPP – LUVAS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5868	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN	100	R\$ 57,84	R\$ 5.784,00
2	4692	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
3	317	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN	50	R\$ 227,69	R\$ 11.384,50
4	4405	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	UN	20	R\$ 414,73	R\$ 8.294,60
5	6951	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	UN	20	R\$ 569,22	R\$ 11.384,40
TOTAL						R\$ 49.612,50

LOTE 10 AMPLA CONCORRÊNCIA – CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6952	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	750	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
2	6953	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	15	R\$ 36,06	R\$ 540,90
3	6954	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE	UN	75	R\$ 57,39	R\$ 4.304,25

		110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)				
4	6962	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	75	R\$ 32,65	R\$ 2.448,75
5	6963	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	38	R\$ 80,59	R\$ 3.062,42
6	6964	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	57	R\$ 149,59	R\$ 8.526,63
7	6965	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	75	R\$ 40,92	R\$ 3.069,00
8	6966	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	38	R\$ 96,61	R\$ 3.671,18
9	6967	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	57	R\$ 182,54	R\$ 10.404,78
10	6985	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	75	R\$ 101,28	R\$ 7.596,00
11	6986	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	15	R\$ 85,59	R\$ 1.283,85
12	6987	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	15	R\$ 49,36	R\$ 740,40
13	6988	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	38	R\$ 127,46	R\$ 4.843,48
14	6989	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	75	R\$ 27,51	R\$ 2.063,25
15	6990	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	15	R\$ 60,16	R\$ 902,40
TOTAL						R\$ 65.832,29

LOTE 11 COTA RESERVADA DO LOTE 10 – CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6952	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
2	6953	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	5	R\$ 36,06	R\$ 180,30
3	6954	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	25	R\$ 57,39	R\$ 1.434,75

4	6962	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	25	R\$ 32,65	R\$ 816,25
5	6963	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	12	R\$ 80,59	R\$ 967,08
6	6964	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	18	R\$ 149,59	R\$ 2.692,62
7	6965	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	25	R\$ 40,92	R\$ 1.023,00
8	6966	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	12	R\$ 96,61	R\$ 1.159,32
9	6967	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	18	R\$ 182,54	R\$ 3.285,72
10	6985	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	25	R\$ 101,28	R\$ 2.532,00
11	6986	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	5	R\$ 85,59	R\$ 427,95
12	6987	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	5	R\$ 49,36	R\$ 246,80
13	6988	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	12	R\$ 127,46	R\$ 1.529,52
14	6989	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	25	R\$ 27,51	R\$ 687,75
15	6990	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	5	R\$ 60,16	R\$ 300,80
TOTAL						R\$ 21.408,86

LOTE 12 AMPLA CONCORRÊNCIA - LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6955	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=100 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	750	R\$ 14,62	R\$ 10.965,00
2	6956	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=150 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	150	R\$ 29,49	R\$ 4.423,50
3	6957	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=200 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	38	R\$ 57,94	R\$ 2.201,72
4	6958	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=250 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	38	R\$ 107,05	R\$ 4.067,90

5	6959	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=300 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	38	R\$ 204,46	R\$ 7.769,48
6	6960	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=350 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	38	R\$ 234,50	R\$ 8.911,00
7	6961	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=400 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	5	R\$ 269,02	R\$ 1.345,10
8	8050	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	1500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
9	8051	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
10	8052	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	75	R\$ 13,63	R\$ 1.022,25
11	8053	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 250 MM (NBR 7362)	UN	75	R\$ 34,45	R\$ 2.583,75
12	8054	ANEL BORRACHA, PARA TUBO, PVC REDE COLETOR ESGOTO, DN 300 MM (NBR 7362)	UN	75	R\$ 76,86	R\$ 5.764,50
13	8055	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 350 MM (NBR 7362)	UN	75	R\$ 56,43	R\$ 4.232,25
14	8056	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	UN	9	R\$ 78,21	R\$ 703,89
TOTAL						R\$ 60.977,34

LOTE 13 COTA RESERVADA DO LOTE 12 - LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6955	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=100 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	250	R\$ 14,62	R\$ 3.655,00
2	6956	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=150 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	50	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
3	6957	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=200 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	12	R\$ 57,94	R\$ 695,28
4	6958	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=250 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	12	R\$ 107,05	R\$ 1.284,60
5	6959	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=300 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	12	R\$ 204,46	R\$ 2.453,52

6	6960	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=350 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	12	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
7	6961	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO D=400 MM JE COLETOR DE ESGOTO	UN	1	R\$ 269,02	R\$ 269,02
8	8050	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
9	8051	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
10	8052	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	25	R\$ 13,63	R\$ 340,75
11	8053	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 250 MM (NBR 7362)	UN	25	R\$ 34,45	R\$ 861,25
12	8054	ANEL BORRACHA, PARA TUBO, PVC REDE COLETOR ESGOTO, DN 300 MM (NBR 7362)	UN	25	R\$ 76,86	R\$ 1.921,50
13	8055	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 350 MM (NBR 7362)	UN	25	R\$ 56,43	R\$ 1.410,75
14	8056	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	UN	3	R\$ 78,21	R\$ 234,63
TOTAL						R\$ 19.743,80

LOTE 14 AMPLA CONCORRÊNCIA - CURVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6968	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=100 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	75	R\$ 59,26	R\$ 4.444,50
2	6969	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=150 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	75	R\$ 135,78	R\$ 10.183,50
3	6970	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=200 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	15	R\$ 122,52	R\$ 1.837,80
4	6971	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=250 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	15	R\$ 461,79	R\$ 6.926,85
5	6972	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=300 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	4	R\$ 322,45	R\$ 1.289,80
6	6973	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=350 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	4	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
7	6974	CURVA 90° CURTA PVC RÍGIDO D=100MM	UN	750	R\$ 21,41	R\$ 16.057,50

		PBJE COLETOR DE ESGOTO				
8	6975	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=100MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	375	R\$ 63,09	R\$ 23.658,75
9	6976	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=150 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	75	R\$ 135,78	R\$ 10.183,50
10	6977	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=200 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	8	R\$ 322,63	R\$ 2.581,04
11	6978	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=250 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	8	R\$ 617,97	R\$ 4.943,76
12	6979	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=300 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	8	R\$ 391,24	R\$ 3.129,92
13	6980	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=350 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	4	R\$ 708,17	R\$ 2.832,68
TOTAL						R\$ 90.345,60

LOTE 15 COTA RESERVADA DO LOTE 14 - CURVAS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6968	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=100 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	25	R\$ 59,26	R\$ 1.481,50
2	6969	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=150 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	25	R\$ 135,78	R\$ 3.394,50
3	6970	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=200 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	5	R\$ 122,52	R\$ 612,60
4	6971	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=250 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	5	R\$ 461,79	R\$ 2.308,95
5	6972	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=300 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	1	R\$ 322,45	R\$ 322,45
6	6973	CURVA 45° PVC RÍGIDO D=350 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
7	6974	CURVA 90° CURTA PVC RÍGIDO D=100MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	250	R\$ 21,41	R\$ 5.352,50
8	6975	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=100MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	125	R\$ 63,09	R\$ 7.886,25
9	6976	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=150 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	25	R\$ 135,78	R\$ 3.394,50
10	6977	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=200 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	2	R\$ 322,63	R\$ 645,26
11	6978	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=250 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	2	R\$ 617,97	R\$ 1.235,94

12	6979	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=300 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	2	R\$ 391,24	R\$ 782,48
13	6980	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=350 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	1	R\$ 708,17	R\$ 708,17
TOTAL						R\$ 28.694,10

LOTE 16 EXCLUSIVO ME/EPP – JUNÇÃO PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6981	JUNÇÃO 45° BBBJE PVC RÍGIDO D=100 MM NBR 10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	100	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
2	6982	JUNÇÃO 45° BBBJE PVC RÍGIDO D=150 MM NBR 10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	100	R\$ 159,79	R\$ 15.979,00
3	6983	JUNÇÃO 45° BBBJE PVC RÍGIDO D=200 MM NBR 10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	10	R\$ 141,72	R\$ 1.417,20
4	6984	JUNÇÃO 45° BBBJE PVC RÍGIDO D=250 MM NBR 10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	10	R\$ 458,78	R\$ 4.587,80
TOTAL						R\$ 24.849,00

LOTE 17 AMPLA CONCORRÊNCIA - JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6991	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=100 X 100 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	375	R\$ 65,50	R\$ 24.562,50
2	6992	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=150 X 150 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	375	R\$ 123,28	R\$ 46.230,00
3	6993	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=200 X 200 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	150	R\$ 196,06	R\$ 29.409,00
4	6994	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=250 X 250 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	150	R\$ 321,00	R\$ 48.150,00
5	6995	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=300 X 300 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	150	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00
6	6996	ADAPTADOR DE PVC COM PONTA JUNTA ELÁSTICA E BOLSA PARA TUBO CERÂMICO	UN	375	R\$ 23,50	R\$ 8.812,50

		D=100 MM				
7	6997	ADAPTADOR DE PVC COM PONTA JUNTA ELÁSTICA E BOLSA PARA TUBO CERÂMICO D=150 MM	UN	375	R\$ 68,00	R\$ 25.500,00
TOTAL						R\$ 239.664,00

LOTE 18 COTA RESERVADA DO LOTE 17 - JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6991	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=100 X 100 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	125	R\$ 65,50	R\$ 8.187,50
2	6992	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=150 X 150 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	125	R\$ 123,28	R\$ 15.410,00
3	6993	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=200 X 200 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	50	R\$ 196,06	R\$ 9.803,00
4	6994	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=250 X 250 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	50	R\$ 321,00	R\$ 16.050,00
5	6995	JUNTA FLEXÍVEL BORRACHA DN=300 X 300 MM TIPO ADAPTADOR ASTM C1173 UNIÃO TUBOS CERÂMICO E PVC COL ESG	UN	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
6	6996	ADAPTADOR DE PVC COM PONTA JUNTA ELÁSTICA E BOLSA PARA TUBO CERÂMICO D=100 MM	UN	125	R\$ 23,50	R\$ 2.937,50
7	6997	ADAPTADOR DE PVC COM PONTA JUNTA ELÁSTICA E BOLSA PARA TUBO CERÂMICO D=150 MM	UN	125	R\$ 68,00	R\$ 8.500,00
TOTAL						R\$ 79.888,00

LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA – TUBOS PVC DEFOFO PARA ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5894	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	27	R\$ 309,90	R\$ 8.367,30

2	5171	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	188	R\$ 834,00	R\$ 156.792,00
3	4422	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	150	R\$ 1.413,48	R\$ 212.022,00
4	4923	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	113	R\$ 2.151,78	R\$ 243.151,14
5	1804	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	113	R\$ 3.055,56	R\$ 345.278,28
TOTAL						R\$ 965.610,72

LOTE 20 COTA RESERVADA DO LOTE 19 – TUBOS PVC DEFOFO PARA ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5894	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	8	R\$ 309,90	R\$ 2.479,20
2	5171	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	62	R\$ 834,00	R\$ 51.708,00
3	4422	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	50	R\$ 1.413,48	R\$ 70.674,00
4	4923	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	37	R\$ 2.151,78	R\$ 79.615,86
5	1804	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BARRA	37	R\$ 3.055,56	R\$ 113.055,72
TOTAL						R\$ 317.532,78

LOTE 21 AMPLA CONCORRÊNCIA – TUBOS PVC PBA PARA ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6937	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	375	R\$ 135,78	R\$ 50.917,50
2	6938	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	75	R\$ 266,64	R\$ 19.998,00
3	6939	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	263	R\$ 445,56	R\$ 117.182,28
TOTAL						R\$ 188.097,78

LOTE 22 COTA RESERVADA DO LOTE 21 – TUBOS PVC PBA PARA ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6937	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	125	R\$ 135,78	R\$ 16.972,50
2	6938	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	25	R\$ 266,64	R\$ 6.666,00
3	6939	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	BARRA	87	R\$ 445,56	R\$ 38.763,72
TOTAL						R\$ 62.402,22

LOTE 23 AMPLA CONCORRÊNCIA – TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6940	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	BARRA	338	R\$ 259,80	R\$ 87.812,40
2	6941	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	BARRA	338	R\$ 509,58	R\$ 172.238,04
3	6942	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	BARRA	57	R\$ 865,44	R\$ 49.330,08
4	6943	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	BARRA	38	R\$ 1.355,46	R\$ 51.507,48
5	6944	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	BARRA	19	R\$ 2.086,32	R\$ 39.640,08
6	6945	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 350 MM (NBR 7362)	BARRA	19	R\$ 2.948,46	R\$ 56.020,74
TOTAL						R\$ 456.548,82

LOTE 24 COTA RESERVADA DO LOTE 23 – TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6940	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	BARRA	112	R\$ 259,80	R\$ 29.097,60

2	6941	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	BARRA	112	R\$ 509,58	R\$ 57.072,96
3	6942	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	BARRA	18	R\$ 865,44	R\$ 15.577,92
4	6943	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	BARRA	12	R\$ 1.355,46	R\$ 16.265,52
5	6944	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	BARRA	6	R\$ 2.086,32	R\$ 12.517,92
6	6945	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 350 MM (NBR 7362)	BARRA	6	R\$ 2.948,46	R\$ 17.690,76
TOTAL						R\$ 148.222,68

LOTE 25 AMPLA CONCORRÊNCIA – TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6946	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	19	R\$ 1.682,40	R\$ 31.965,60
2	6947	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	19	R\$ 2.514,18	R\$ 47.769,42
3	6948	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	19	R\$ 3.700,56	R\$ 70.310,64
4	6949	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	12	R\$ 6.048,42	R\$ 72.581,04
5	6950	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	12	R\$ 9.317,46	R\$ 111.809,52
TOTAL						R\$ 334.436,22

LOTE 26 COTA RESERVADA DO LOTE 25 – TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR	VALOR TOTAL

	INTERNO				UNITÁRIO	
1	6946	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	6	R\$ 1.682,40	R\$ 10.094,40
2	6947	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	6	R\$ 2.514,18	R\$ 15.085,08
3	6948	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	6	R\$ 3.700,56	R\$ 22.203,36
4	6949	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	3	R\$ 6.048,42	R\$ 18.145,26
5	6950	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	BARRA	3	R\$ 9.317,46	R\$ 27.952,38
TOTAL						R\$ 93.480,48

Abaixo, segue tabela resumo contendo os valores estimados dos itens da Planilha Orçamentária:

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	COLAR DE TOMADAS	38.460,80
2	JUNTAS DE FERRO FUNDIDO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	276.836,91
3	JUNTAS DE FERRO FUNDIDO - (COTA RESERVADA)	78.981,79
4	REDUÇÕES, TÊS, CURVAS - (EXCLUSIVO ME/EPP)	25.414,02
5	REGISTROS E VÁLULAS - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	390.939,70
6	REGISTROS E VÁLULAS - (COTA RESERVADA)	109.798,95
7	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	134.054,28
8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO – (COTA RESERVADA)	44.095,72
9	LUVAS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	49.612,50
10	CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	65.832,29
11	CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	21.408,86

12	LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	60.977,34
13	LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	19.743,80
14	CURVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	90.345,60
15	CURVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	28.694,10
16	JUNÇÃO PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	24.849,00
17	JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	239.664,00
18	JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO (COTA RESERVADA)	79.888,00
19	TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	965.610,72
20	TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	317.532,78
21	TUBOS PVC PBS PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	188.097,78
22	TUBOS PVC PBS PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	62.402,22
23	TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	456.548,82
24	TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	148.222,68
25	TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	334.436,22
26	TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	93.480,48
TOTAL:		4.345.929,36

O valor total da obra é de **R\$ 4.345.929,36**

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

O fornecedor deve comprovar capacidade logística e produtiva para atender à demanda proposta no edital de licitação, essa capacidade será apresentada por meio de atestado de fornecimento.

O Atestado de Fornecimento serve como uma evidência de que o fornecedor possui a capacidade técnica necessária para realizar o fornecimento de bens ou serviços contratados. Ele é uma das formas pelas quais a Administração Pública atesta a idoneidade e a competência do fornecedor.



A capacidade logística deverá ser comprovada através de atestado de fornecimento dos itens presentes na ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ATESTADO DE RECEBIMENTO

Informações Básicas:

- **Nome e razão social** do emitente (contratante).
- **Nome do fornecedor** (empresa ou pessoa física) que está sendo atestada.
- **Descrição detalhada** do objeto do fornecimento (bens ou serviços) realizado.
- **Quantidades fornecidas** e/ou serviços prestados.
- **Data de início e término** do fornecimento.
- **Contrato ou número do processo** que originou o fornecimento.

Comprovação da Execução do Objeto:

- O atestado precisa demonstrar que o fornecimento foi feito conforme o **acordo formalizado**, com o cumprimento das condições e prazos contratuais.

Qualidade e Satisfação do Contratante:

- Muitas vezes, é necessário incluir uma declaração de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações e que o contratante está satisfeito com o serviço ou produto entregue.

Assinatura do Responsável:

- O atestado deve ser assinado por pessoa com autoridade para atestar o fornecimento, geralmente o responsável pelo setor que recebeu o bem ou serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por **melhor preço, sendo o menor preço por lote**, a empresa vencedora deve oferecer o menor preço considerando um conjunto de itens agrupados.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais designados pela administração pública, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato.

Serão designados pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo um titular e um suplente, os quais serão responsáveis por acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar eventuais não conformidades e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais pendências.

A fiscalização será realizada de forma sistemática e documental, por meio da análise dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contratado:

- a) Notas fiscais discriminadas, acompanhadas dos respectivos relatórios de entrega e conferência;
- b) Certificados de conformidade dos materiais emitidos por organismos certificadores reconhecidos, quando aplicável;
- c) Relatórios de qualidade e ensaios laboratoriais, quando aplicável;
- d) Outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da adequação do fornecimento.

A periodicidade da fiscalização se dará a cada entrega dos materiais, por meio de inspeção visual e documental. O recebimento do material será realizado em duas etapas, sendo elas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual dos materiais, com registro de eventuais não conformidades. Nesta fase, os materiais serão armazenados de forma segregada até a conclusão da inspeção definitiva.
- Recebimento Definitivo: efetuado após a verificação completa da conformidade dos materiais entregues, incluindo a análise documental, ensaios técnicos (quando couber) e cumprimento de todas as exigências do contrato. Somente após a aprovação final, os materiais serão liberados para utilização e o pagamento será processado.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução do contrato, o contratado será notificado formalmente para adoção das medidas corretivas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento das exigências poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O gestor do contrato será responsável pela interlocução entre o contratado e a administração pública, garantindo a devida comunicação, acompanhamento da execução e cumprimento das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar os materiais dentro do prazo;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a entrega dos materiais;
- Emitir documentos fiscais referentes aos materiais entregues.
- A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir a empresa a respeito das disposições presentes neste termo de referência contrato. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções

- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

11. DOS PRAZOS

11.1 DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos quantitativos solicitados de cada lotes será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais.

11.2 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA ATA

A ata de registro de preço é válida por 12 meses.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada na estação de reservação de água Baptista Anania, localizada no endereço Rua 30, 220, Centro, Barretos – SP.

A entrega deverá ocorrer mediante agendamento com o Setor de Almoxarifado do SAAEB a ser contatado pelo telefone (17) 3321-5300 – Ramal: 5316.

13. GARANTIA

A garantia mínima fornecida dos produtos contra defeitos de fabricação, de todos os lotes, será de 12 (doze) meses, contada a partir da aceitação e recebimento pelo SAAEB.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal com base no recebimento definitivo.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AO	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
----	---------------------------------

SETOR	ENGENHARIA	SOLICITANTE	DOUGLAS GOMES SÃO TIAGO ENGENHEIRO CIVIL
-------	------------	-------------	---

1. INTRODUÇÃO

Afim de promover a perfeito andamento dos serviços do SAAEB, é necessário que haja no almoxarifado a quantidade ideal de materiais, além de termos os meios para repor o estoque, por conta disso é imprescindível a existência de um registro de preço com os itens necessários.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O investimento está previsto no PAC de 2025 com o Item - FEB , 67 – MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO, Item 65 – TUBOS E CONEXÕES DE PVC

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve comprovar capacidade logística e produtiva para atender à demanda proposta no edital de licitação, essa capacidade será apresentada por meio de atestado de fornecimento.

O Atestado de Fornecimento serve como uma evidência de que o fornecedor possui a capacidade técnica necessária para realizar o fornecimento de bens ou serviços contratados. Ele é uma das formas pelas quais a Administração Pública atesta a idoneidade e a competência do fornecedor.

A capacidade logística deverá ser comprovada através de atestado de fornecimento dos itens presentes na licitação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ATESTADO DE RECEBIMENTO

Informações Básicas:

- Nome e razão social do emitente (contratante).

- **Nome do fornecedor** (empresa ou pessoa física) que está sendo atestada.
- **Descrição detalhada** do objeto do fornecimento (bens ou serviços) realizado.
- **Quantidades fornecidas** e/ou serviços prestados.
- **Data de início e término** do fornecimento.
- **Contrato ou número do processo** que originou o fornecimento.

Comprovação da Execução do Objeto:

- O atestado precisa demonstrar que o fornecimento foi feito conforme o **acordo formalizado**, com o cumprimento das condições e prazos contratuais.

Qualidade e Satisfação do Contratante:

- Muitas vezes, é necessário incluir uma declaração de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações e que o contratante está satisfeito com o serviço ou produto entregue.

Assinatura do Responsável:

- O atestado deve ser assinado por pessoa com autoridade para atestar o fornecimento, geralmente o responsável pelo setor que recebeu o bem ou serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi referenciado através do Banco de preços da SABESP, tendo como data de pesquisa de mercado o mês de novembro de 2024, SINAPI 03-2025, cotação na internet, e com base em licitação do DMAE de Ouro Fino pregão 9/2025 e com coleta de orçamentos entre empresas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Abaixo, segue tabela resumo contendo os valores estimados dos itens da Planilha Orçamentária (ANEXO I)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	COLAR DE TOMADAS	38.460,80
2	JUNTAS DE FERRO FUNDIDO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	276.836,91
3	JUNTAS DE FERRO FUNDIDO - (COTA RESERVADA)	78.981,79
4	REDUÇÕES, TÊS, CURVAS - (EXCLUSIVO ME/EPP)	25.414,02
5	REGISTROS E VÁLULAS - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	390.939,70
6	REGISTROS E VÁLULAS - (COTA RESERVADA)	109.798,95
7	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	134.054,28

8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO – (COTA RESERVADA)	44.095,72
9	LUVAS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	49.612,50
10	CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	65.832,29
11	CONEXÕES DE PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	21.408,86
12	LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	60.977,34
13	LUVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	19.743,80
14	CURVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	90.345,60
15	CURVAS PVC PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (COTA RESERVADA)	28.694,10
16	JUNÇÃO PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	24.849,00
17	JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	239.664,00
18	JUNTA DE BORRACHA E ADAPTADOR PVC PARA PVC/CERÂMICA ESGOTO (COTA RESERVADA)	79.888,00
19	TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	965.610,72
20	TUBOS PVC DEFOFO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	317.532,78
21	TUBOS PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	188.097,78
22	TUBOS PVC PBA PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	62.402,22
23	TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	456.548,82
24	TUBOS PVC RÍGIDO OCRE PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	148.222,68
25	TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	334.436,22
26	TUBOS PEAD CORRUGADO PARA O ALMOXARIFADO, VÁRIOS DIÂMETROS (COTA RESERVADA)	93.480,48
TOTAL:		4.345.929,36

O valor total do registro de preços é de **R\$ 4.345.929,36**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Registro de preço para aquisição de material hidráulico de ferro fundido, e pvc para o almoxarifado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização terá 26 lotes, que estão descritos na tabela de resumo acima.

O item será parcelado devido à possibilidade de aquisição em seus respectivos fabricantes o que pode baratear o custo, além disso o agrupamento excessivo dos itens poderia desestimular a participação de empresas especializadas, já que alguns itens de diferentes complexidades são fabricados em fundições enquanto outros precisam de fabricação mais complexa. Sendo assim a divisão em lotes abrange uma maior gama de fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas no momento

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A gestão e o correto armazenamento dos materiais.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Há viabilidade da contratação, visto que a mesma já estava prevista no PAC.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o bom funcionamento do almoxarifado.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos. PROPOSTA

COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 2044/2025

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação emepígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2 CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta**.
- Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.....

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

-**SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de tubos conexões necessárias para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Nos termos do Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos

dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

7.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO 2044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

As partes, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º 11742112 SSP/SP e CPF n.º 048.302.698-04, residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*****), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de tubos conexões necessárias para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do **fornecimento**;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará mediante aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, relativa ao fornecimento realizado, o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

6.2 A liquidação será realizada na data do aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

6.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

6.7 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

6.8 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

6.9 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

6.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 04/02/2025 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de _____ dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.9 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 A garantia mínima fornecida dos produtos contra defeitos de fabricação, será de 12 (doze) meses, contada a partir da aceitação e recebimento pelo SAAEB

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que

rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no _____ deste exercício, na dotação _____

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação



da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL,
EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

Declaração de Enquadramento em Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa
_____, bem com os seus sócios e ou administradores
_____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de
pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina
o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

6. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

10. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(MODELO)PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 2044/2025

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAOELETRONICO nº **/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a suaPROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com
as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 27/2025 - Processo nº 2044/2025

A Instituição *****, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº
*****, sediada no *****, por seu representante legal
e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos
fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.